



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 10/09/1971

Abre créditos suplementares do
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES – UNIDADE 4 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.2.4.1.13 – Juros diversos CR\$ 1.500,00

DESPESAS DE CAPITAL – UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E OBRAS

4.1.1.0.94 – Abertura, drenagem e pavimentação de ruas e avenidas 288.500,00

Art. 2º Ficam anuladas, no orçamento vigente as seguintes importâncias:

DESPESAS CORRENTES – UNIDADE I – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.1.2.0.02 – Impressos, livros e materiais de expedientes 3.000,00

3.1.4.0.02 – Indenizações, reposições e restituições 2.000,00

DESPESAS CORRENTES – UNIDADE II – ASSESSORIA TÉCNICO CONSULTIVA

3.1.3.0.05 – Serviços técnicos contratados 34.000,00

DESPESAS CORRENTES – UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E OBRAS

3.1.3.0.05 – Serviços técnicos contratados 20.000,00

3.1.2.0.42 – Para estradas e pontes 10.500,00

3.1.3.0.42 – Conservação de estradas e pontes 15.000,00

3.1.3.0.42 – Serviços por empreitada 10.000,00

3.1.3.0.93 – Luz e energia 10.000,00

DESPESAS DE CAPITAL – UNIDADE I – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

4.1.3.0.02 – Veículos e pertences 20.000,00

DESPESAS DE CAPITAL – UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E OBRAS

4.1.3.0.42 – Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e materiais 90.000,00

4.1.3.0.92 – Aquisição de máquinas, veículos e pertences 37.000,00

4.1.3.0.94 – Aquisição de máquinas, veículos e pertences 27.000,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS DE CAPITAL – UNIDADE 7 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.4.0.61 – Móveis, utensílios e pertences 4.500,00

DESPESAS DE CAPITAL – UNIDADE 8 – SERVIÇOS DE BEM-ESTAR SOCIAL E SAÚDE

4.1.3.0.72 – Equipamentos e pertences 3.000,00

4.1.4.0.72 – Móveis, utensílios e pertences 3.000,00

4.1.4.0.83 – Móveis, utensílios e pertences 1.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de setembro de 1971.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 847 de 09.09.1971
- Publicada em: 10/09/1971